



Associação Humanitária de Bombeiros de Pinhal Novo

Fundada em 1 de Maio de 1951 • Filiada na Liga dos Bombeiros Portugueses e na Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal • Medalha de Ouro de duas estrelas da Liga dos Bombeiros Portugueses • Medalha Municipal de Mérito – Grau Ouro
Mesa da Assembleia Geral

AVISO

PROCESSO ELEITORAL

Dando cumprimento ao estipulado nos Estatutos da nossa Associação no seu Artigo 64º - PROCESSO ELEITORAL, nesta data damos nota da abertura do Processo Eleitoral.

Para tal e dando cumprimentos aos Estatutos, já foram mandados preparar os cadernos eleitorais que estarão prontos até 15 de fevereiro próximo.

Sobre o processo eleitoral e quanto à Elegibilidade e Formalização de Candidaturas, seguidamente damos nota do que os Estatutos da nossa Associação estipulam.

ARTIGO 65.º - ELEGIBILIDADE

São elegíveis os Associados Efetivos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

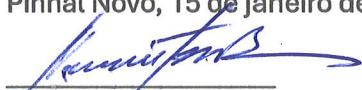
- a) Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º dos presentes Estatutos, à data da apresentação das candidaturas;
- b) Sejam maiores de (18) dezoito anos;
- c) Não façam parte dos Órgãos Sociais de outras Associações congéneres sedeadas no concelho de Palmela;
- d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções;
- e) Não sejam trabalhadores remunerados da Associação, ressalvado o previsto no nº 2), do artigo 30.º, dos presentes Estatutos;
- f) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da Lei.

ARTIGO 66.º - FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 1) As candidaturas às eleições são feitas segundo o Sistema de Lista Completa para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal, compostas por Associados Efetivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, nas quais se especificarão os nomes completos dos candidatos e dos suplentes, os respetivos números de Associado, bem como a indicação do Órgão e Cargo para que são propostos e ainda, o nome completo e o número de Associado do Mandatário da Lista e o seu endereço de contacto;
- 2) As listas concorrentes aos Órgãos Sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser apresentadas, pelo respetivo Mandatário, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da Associação, até (10) dez dias antes da realização da Assembleia Geral eleitoral, acompanhadas ou não de Programa e podendo ter ou não Lema;
- 3) A Direção pode propor uma lista às eleições a qual será identificada com a Letra A;
- 4) As listas de candidatura aos Órgãos Sociais deverão incluir um número de candidatos efetivos igual ao número de membros do respetivo Órgão, não podendo qualquer Associado integrar mais do que um Órgão da Associação;
- 5) As listas são nominais, devendo indicar candidatos para todos os Órgãos e os suplentes, sendo estes votados conjuntamente;
- 6) As listas a submeter à eleição deverão ser acompanhadas de:
 - a) Declaração dos candidatos em que expressamente manifestam aceitar os Cargos para que forem eleitos;
 - b) Listagem com o nome completo e o número de, pelo menos, (10) dez Associados Efetivos no pleno gozo dos seus direitos, que subscrevem e apoiam a Lista Candidata;
 - c) O nome incompleto, o número errado dos candidatos ou dos subscriptores e apoiantes da Lista, poderão ser retificados nos termos do artigo 67º dos presentes Estatutos e, se o não forem, a Lista será rejeitada.

Relativamente ao restante calendário eleitoral e formalidades relacionadas a cumprir, em tempo oportuno, disso daremos nota bem como do prazo limite para apresentação de Listas concorrentes.

Pinhal Novo, 15 de janeiro de 2026


Manuel Garcia Frade

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Em caso de emergência marque 112

Av. da Liberdade, 2955-114 Pinhal Novo • Contribuinte n.º 501237089

Tel.: 212388440 • Fax: 212388441 • E-mail: geral@bvpinhalnovo.pt

Internet: www.bvpinhalnovo.pt